CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 43/2018

AUTUAÇÃO

Aos 06 de Agosto de 2018, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Curso sobre licitação e contratos administrativos para servidores do Departamento de Suprimentos e Patrimônio..

Julia Saragoça Santos

Julia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1 Trata-se de solicitação de contratação de curso aberto para 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Londrina, lotado no Departamento de Suprimentos e Patrimônio, para capacitação em licitações e contratos administrativos.

2 Indica-se, portanto, o curso denominado *"Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos"*, a ser realizado por Vianna & Consultores Associados Ltda., CNPJ nº 58.170.994/0001-74, na cidade de São Paulo, no período de 17 a 21 de setembro de 2018, conforme justificativas apresentadas na sequência deste Termo de Referência - TR.

3 Mencionado curso está voltado *"aos profissionais da Administração Pública Direta e Indireta, de todas as esferas de Governo, União, Estados e Municípios, envolvidos direta ou indiretamente com as Licitações e Contratações Administrativas; e aos profissionais dos Três Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de Tribunais de Contas e Ministério Público, envolvidos direta ou indiretamente com as Licitações e Contratações Administrativas"*, e tem por objetivo capacitar e aperfeiçoar agentes públicos em conhecimentos de todo o processo/procedimento e legislação sobre licitações e contratos administrativos; no conhecimento de toda a documentação necessária para participação em licitações, bem como para o registro cadastral em órgãos públicos; ficar a par de todos os recursos administrativos utilizados nas licitações; conhecer todas as implicações da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela LC 147/14 e Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015 nas licitações públicas; aprender a executar as compras diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação); ter abordagem acerca do sistema de registro de preços (SRP); adquirir conhecimento sobre o pregão presencial e eletrônico, bem como sobre negociação em licitações, além de se informar sobre os contratos administrativos e sua gestão.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4 Atualmente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio está se dinamizando, buscando novas medidas de garantir maior eficácia no atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Londrina de acordo com as contratações realmente essenciais. Deste modo, a realização de um curso de licitações e contratos administrativos é uma ferramenta de aperfeiçoamento das funções do Departamento, com a adoção de novos mecanismos que tornem mais exatos e pontuais os atendimentos das necessidades da Casa, evitando também a responsabilização de seus servidores e de outros integrantes do processo de contratação, por exemplo, trazendo maior segurança a autoridade competente pela adoção de medidas de cautela.

5 Ainda, a gestão de contratos é tema de grande importância para o servidor público na medida em que integra o rol de fatos que ensejam responsabilidade administrativa. Logo, conhecer os melhores métodos de estruturação dos contratos, de estabelecimento das obrigações, bem como na definição e concretização de medidas de fiscalização e gestão contratual permitem uma atuação mais eficiente à Administração Pública.

6 Destaca-se que tem crescido a demanda de atos no decorrer da execução/gestão contratual, por exemplo, o maior rigorismo para obtenção de qualidade na execução das obrigações contratuais, inclusive, com a utilização de instrumentos como instauração de procedimentos de penalização, os constantes pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em razão das sensíveis alterações do mercado hodiernamente, entre outras.

DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

7 Ao analisar o procedimento de contratação de cursos para capacitação de servidores públicos, o renomado doutrinador Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina que *"É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso de treinamento por instituição privada, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição."* (FERNANDES, Jacoby J. U., Contratação Direta Sem Licitação. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 552).

8 Mencionado autor continua explicando que a licitação, nesse contexto, é exigível somente para a realização de seminários fechados, promovidos por quaisquer instituições, pois, nesses casos, o interesse e a conveniência do treinamento podem ser determinados pela Administração, ao contrário do caso anterior, em que a oportunidade é ditada pelas instituições. (FERNANDES, obra supracitada).

9 Joel de Menezes Niebuhr, também de renome na área de licitações, afirma que, para a contratação dos serviços descritos no artigo 13 da Lei n. 8.666/93 sem a respectiva licitação, é necessário demonstrar sua singularidade e a notória especialização do profissional contratado (NIEBUHR, Joel de Menezes. Contratação sem Licitação Pública. Belo Horizonte: Fórum, 2012, p. 148).

10 No mesmo sentido, a Advocacia Geral da União, por meio de sua Orientação Normativa n° 18, de 01° de abril de 2009, estabeleceu que a contratação de conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição em cursos abertos, ocorre mediante inexigibilidade de licitação, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificada a notoriedade do especialista, pontos demonstrados na sequência (disponível em: http://www.agu.gov.br/sistemas/site/PaginasInternas/NormasInternas/AtoDetalhado.aspx?idAto=189179).

11 Na contratação sob análise, a singularidade do objeto é perceptível de plano: trata-se de um treinamento aberto, com a presença de um instrutor de excelente currículo, realizado tão somente pela Vianna & Consultores Associados Ltda., nas datas pré-definidas pela instituição realizadora.

12 Dessa forma, por mais que existam outros cursos de formação e capacitação em Contrato Administrativos no cenário nacional, nenhum deles se encontra em igualdade de condições do curso aqui tratado, tornando impossível sua comparação para fins de concorrência.

13 Além disso, note-se que a Câmara Municipal de Londrina não possui uma demanda que justifique a contratação desse treinamento por seminário fechado, de acordo com as necessidades internas da instituição, razão pela qual deve aderir aos cursos já dispostos no mercado, nas condições previamente estabelecidas pelos realizadores.

14 A especialização dos professores Alexandre Mauro Prado e Ricardo Ribas da Costa Berloffa também é notória. Sob breve análise de seus currículos (anexos ao presente TR), percebe-se que os palestrantes são advogados com vasta experiência no âmbito da Administração Pública, seja ministrando cursos ou atuando com consultorias, além de atuarem especificamente na área das contratações públicas, inclusive, o professor Ricardo Ribas da Costa Berloffa possui obras publicadas.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

15 Em atendimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, resta demonstrar, ainda, a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

16 A escolha do fornecedor decorre naturalmente da singularidade do objeto e da notória especialização do instrutor do treinamento. Quanto ao preço, nota-se o valor proposto pelo fornecedor à Câmara Municipal de Londrina é o praticado com outros órgãos e instituições.

17 Seguem anexas ao presente TR as notas de empenho emitidas pelo mesmo prestador para outros órgãos públicos, em eventos realizados em outras ocasiões, a fim de demonstrar a compatibilidade de mercado.

DO PREÇO E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O TREINAMENTO

18 O treinamento tem o custo individual de R$ 3.272,50 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta reais), valor este com desconto de 15% (quinze por cento) concedido pela Vianna & Consultores à Câmara Municipal de Londrina. Estão inclusos nesse valor uma apostila de acompanhamento contendo cópia das projeções e check list da licitação; uma apostila de Legislação Vianna contendo toda a legislação sobre a matéria; um exemplar do pen drive "Estudos Complementares Relevantes"; um livro sobre o tema licitações; oito coffee-breaks; três almoço nos dias 18, 19 e 20 de setembro e, ainda, o certificado de conclusão do curso. A inscrição será realizada via internet, após a homologação do processo pela Presidência e a emissão da Nota de Empenho.

19 O curso será realizado na cidade de São Paulo, nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de setembro de 2018 e terá a carga horária total de 32 (trinta e duas) horas, conforme informações de horário e local do evento disponíveis no anexo ao presente Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20 A CONTRATADA obriga-se a:

20.1 Abordar o conteúdo programático previsto para o curso;
20.2 Fornecer o treinamento mediante o instrutor preestabelecido;
20.3 Respeitar as condições de horário e local, bem como comunicar o participante em caso de eventual mudança, devidamente justificada;
20.4 Emitir certificado de participação em nome do inscrito;
20.5 Emitir nota fiscal e entregá-la à CONTRATANTE.

21 A CONTRATANTE obriga-se a dar o recebimento definitivo após o recebimento da nota fiscal e regular cumprimento das obrigações assumidas, bem como proceder o pagamento da importância após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22 O recebimento provisório dos serviços configurar-se-á com a participação dos servidores no treinamento, mediante assinatura da lista de presença.

23 O recebimento definitivo dos serviços será dado após o término do treinamento, com a emissão e entrega da nota fiscal pelo fornecedor e o ateste do participante do curso.

Londrina, 03 de setembro de 2018.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos

Dias 17, 18, 19, 20 e 21 de SETEMBRO de 2018

Carga Horária: 32 horas/aula – a maior carga horária do mercado!

CURSO 100% ATUALIZADO CONFORME AS RECENTES LEGISLAÇÕES

Aprenda o passo a passo das Licitações e Contratos Administrativos com uma linguagem simples e acessível a todos, incluindo dicas práticas

ESTE CURSO APRESENTARÁ ALÉM DE MÓDULOS TEÓRICOS, TAMBÉM PARTES PRÁTICAS

INCLUI: 3 (TRÊS) ALMOÇOS

ATENÇÃO: PARTICIPE DESTE EVENTO E RECEBA INTEIRAMENTE GRÁTIS:
A) UM LIVRO SOBRE O TEMA LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
B) PEN DRIVE contendo ESTUDOS COMPLEMENTARES RELEVANTES (extensa coletânea de artigos jurídicos, jurisprudências, manuais e publicações sobre diversos temas de Licitações).

Benefícios ao Participar deste Curso

- Participará de um curso 100% atualizado e de acordo com todas as recentes legislações e jurisprudências sobre a matéria, propiciando a capacitação e/ou reciclagem de todos os profissionais que atuam ou pretendem atuar na área de Licitações e Contratos Administrativos.
- Obterá conhecimentos de todo o processo/procedimento e legislação sobre Licitações e Contratações Administrativas;
- Conhecerá toda a documentação necessária para participação em licitações, bem como para o registro cadastral em órgãos públicos;
- Ficará a par de todos os recursos administrativos utilizados nas licitações;
- Conhecerá todas as implicações da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela LC 147/14, LC 155/16 e Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015 nas licitações públicas;
- Aprenderá a executar as compras diretas sem licitação (Dispensa / Inexigibilidade);
- Terá excelente abordagem acerca do Sistema de Registro de Preços (SRP);

• Adquirirá excelente conhecimento sobre o pregão presencial e eletrônico bem como sobre negociação em licitações;
• Ficará totalmente informado sobre os contratos administrativos e sua gestão;
• Receberá, inteiramente grátis, um livro sobre o tema Licitações e Contratos Administrativos;
• Terá orientação segura de professores altamente capacitados e especialistas nos temas, que irão equacionar todas as dúvidas do seu dia-a-dia;
• Assistirá ao curso mais completo e com a maior carga horária do mercado, extremamente moderno, com projeções multimídia, didática e metodologia docente altamente modernizadas.

A quem se destina

• Aos profissionais da Administração Pública Direta e Indireta, de todas as esferas de Governo, União, Estados e Municípios, envolvidos direta ou indiretamente com as Licitações e Contratações Administrativas;
• Aos profissionais dos Três Poderes, Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de Tribunais de Contas e Ministério Público, envolvidos direta ou indiretamente com as Licitações e Contratações Administrativas;
• Aos profissionais de empresas privadas e pessoas físicas que participam (ou tenham como objetivo participar) de Licitações e Contratações junto à Administração Pública.

Conteúdo Programático do evento

MÓDULO I
• PROCEDIMENTO LICITATÓRIO I
Dia 17/SETEMBRO/2018 – 14h00 às 18h00
Profº Alexandre Mauro Prado

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO I

- Conceito de Licitação;
- Finalidade da Licitação (melhor proposta, isonomia entre os interessados, desenvolvimento nacional sustentável);
- Visão geral da Administração Pública;
- Administração Pública X Administração;
- Dever de Licitar;
- Legislação: Visão geral e aplicabilidade. Normas gerais e específicas.
- Jurisprudência Administrativa e o TCU.
- Princípios da Licitação (gerais e específicos);
- Visão Panorâmica da Licitação: Fases Interna e Externa;
- Principais fases e atividades da Etapa Interna da Licitação:
  -Identificação da necessidade;
  - Requisição do objeto;
  - Autorização da abertura da licitação;
  - Abertura do processo administrativo;
  - Elaboração Projeto Básico/Termo de Referência(quando utilizar Termo de Referência e quando utilizar o Projeto Básico, elementos essenciais do TR/PB);
  - Descrição do objeto da licitação (definição do objeto, indicação de marcas, características/especificações exclusivas) - Decisões TCU pertinentes;

-Orçamento estimado (Pesquisa de mercado, valor estimado x valor máximo, quando o orçamento estimado é obrigatório no edital? De acordo com a IN 05/14 atualizada pela IN 03/17 MPDG);
- Previsão dos recursos orçamentários;
- Elaboração do instrumento convocatório – conteúdo do instrumento. Quem elabora o edital?
- Exame/aprovação assessoria jurídica;

- Impactos da IN 05/17 do MPDG na fase de planejamento da licitação
- Competências para prática dos atos da licitação: Autoridade Competente; Comissão de Licitação; Comissão de Licitação **x** Pregoeiro e equipe de apoio.
- Comissões de Licitação: Comissão Permanente, Comissão Especial e Comissão de Cadastramento;
- Tipos de Licitação: menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior lance ou oferta.

MÓDULO II
• PROCEDIMENTO LICITATÓRIO II
Dia 18/SETEMBRO/2018 – 08h30 às 12h30
Profº Alexandre Mauro Prado

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO II

- Participação de empresas reunidas em consórcio.
- Licitação deserta e fracassada;
- Vedações à participação na licitação.
- Modalidades de Licitação: Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso, Leilão e Pregão;
- Audiência Pública;
- Como definir a modalidade a ser adotada?;
- Fracionamento ilegal de despesa x Parcelamento obrigatório do objeto;
- Publicação do aviso do instrumento convocatório – Locais de divulgação. Modificações no instrumento convocatório e nova publicação;
- Fase Externa da Licitação:
  - Impugnações ao edital. Impugnações fora do prazo – como proceder. Alternativa para os licitantes que perderam o prazo;
  - Sessão da licitação nas modalidades Clássicas de Licitação: abertura, entrega de declarações, recebimento dos envelopes, Fase de habilitação, Fase de classificação e julgamento de propostas, homologação, adjudicação;
- Proposta inexeqüível/exequível. Dúvida sobre a exequibilidade das propostas;
- Anulação e Revogação da licitação;
- Possibilidade de inversão das fases de habilitação e julgamento de propostas nas modalidades da Lei 8.666/93;
- Empate Real de propostas;
- Sanções Administrativas nas Licitações. Consultar possíveis penalidades impostas aos licitantes na fase de habilitação – onde consultar/cadastros disponíveis;
- Crimes Licitatórios;

LEI ANTICORRUPÇÃO – A Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 e sua implicação em licitações. Programa de Integridade.

MÓDULO III
• CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO
• REGISTRO CADASTRAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Dia 18/SETEMBRO/2018 – 13h30 às 17h30
Profº Alexandre Mauro Prado

CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO

- Licitação Dispensada.
- Licitação Dispensável: Conceito. Análise das principais hipóteses: pequeno valor, emergência ou calamidade pública, licitação deserta, preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, remanescente da obra, serviço ou fornecimento. Procedimento; Diferença das hipóteses para Estatais.
- Inexigibilidade de Licitação: conceito, procedimento, análise das hipóteses – fornecedor exclusivo; notória especialização; contratação de artistas. Diferença das hipóteses para Estatais.
- Outras hipóteses de inexigibilidade – enquadramento Lei de Licitações;
- Fases do procedimento nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade.

REGISTRO CADASTRAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A - REGISTRO CADASTRAL

- Conceito;
- Objetivo/ finalidades do Registro Cadastral;
- O CRC (Certificado de Registro Cadastral);
- Comissão de Registro Cadastral;
- Atualização, Publicidade e Validade do Cadastro;
- Procedimentos do Cadastro Geral de Fornecedores;
- Documentos exigidos para cadastramento;
- O novo SICAF digital – IN 3/18

B - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÕES

- Habilitação Jurídica;
- Qualificação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Regularidade Fiscal.
- Forma de apresentação dos documentos;
- Documentação no caso das Estatais.

MÓDULO IV

•TRATAMENTO FAVORECIDO - AS LICITAÇÕES PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS E INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA LC 123/06 (alterada pela LC 147/14 e LC 155/16) e DECRETO 8.538/2015

• LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS, DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Dia 19/SETEMBRO/2018 – 08h30 às 12h30
Profº Ricardo Ribas Berloffa

AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS – LC 123/06

ANÁLISE PRELIMINAR DA MATÉRIA

▶ A previsão Constitucional a respeito do tratamento diferenciado às ME e EPP;
▶ A aplicabilidade das normas licitatórias da LC 123;
▶ Regulamento Federal: Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 - Entidades às quais se aplica o Decreto 8.538/15.
▶ Quem pode se beneficiar do tratamento favorecido da LC 123/06: microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo.

REQUISITOS PARA ENQUADRAR UMA EMPRESA COMO ME/EPP

▶ Requisitos formais (art. 3º, LC 123);
▶ Vedações e incompatibilidades;
▶ Documentos aptos a comprovar o preenchimento dos requisitos legais;
▶ Momento da licitação no qual a Administração deve fazer o reconhecimento/comprovação das empresas que irão se beneficiar com o regime da LC 123;
▶ Enquadramento e a Declaração a ser exigida do beneficiado para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo. Penalidade para declaração falsa.

BENEFÍCIOS CONSTANTES DOS ARTIGOS 42 A 45 DA LC Nº 123

▶ Regularização fiscal e trabalhista tardia;
- Prazo para regularização da documentação e prorrogação do prazo
- Qual o momento do início da contagem do prazo para regularização fiscal/trabalhista.
- Consequências da regularização ou da não-regularização por parte da ME/EPP.

▶ O "empate ficto"
- Peculiaridades do empate ficto em relação ao Pregão;
- Situação na qual duas ou mais ME ou EPP enquadram-se na situação de "empate ficto";
- Empate entre ME e EPP ou demais beneficiados pela LC 123;

LICITAÇÕES DIFERENCIADAS (ARTIGOS 47 E 48, DA LC 123)

▶Espécies:
a) Participação exclusiva em itens ou lotes até R$80.000,00;
b) Possibilidade da Exigência de subcontratação de ME ou EPP;
c) Cota reservada de até 25%

▶ Possibilidade de Prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10%. Condições.

▶ **Limitações à aplicação das Licitações diferenciadas**
a) Mínimo de três fornecedores;
b) Não vantajosidade ou prejuízo na contratação;
c) Licitação dispensável ou inexigível. Exceção dispensa por pequeno valor.
d) Não atendimento de pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto 8.538/15.

▶ **Previsão dos critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e demais beneficiados no instrumento convocatório**

▶**Consórcio Simples de microempresas e empresas de pequeno porte.**

▶**LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS**

▶**DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**
- Promoção do desenvolvimento nacional sustentável (art. 3º, Lei 8.666)

MÓDULO V
• O PREGÃO PRESENCIAL
Dia 19/SETEMBRO/2018 – 13h30 às 17h30
Profº Ricardo Ribas Berloffa

O PREGÃO PRESENCIAL
- Conceito;
- Base Legal;
- Histórico do Pregão;
- Características do Pregão;
- O termo bens e serviços comuns;
- A questão do pregão presencial para obras e serviços de engenharia;
- Tipo de Licitação;
- Análise detalhada da fase interna do pregão;

- Termo de referência;
- O Pregoeiro: Atribuições, perfil, requisitos, prerrogativas, responsabilidade;
- A equipe de apoio: Composição, responsabilidade, atribuições;
- Peculiaridades do Edital de Pregão presencial;
- Análise detalhada da fase externa: Publicação do edital, credenciamento, sessão do pregão (abertura, entrega das declarações, entrega dos envelopes, abertura dos envelopes-proposta e exame de conformidade, seleção de lançadores, fase de lances, julgamento das propostas, empate/desempate ficto, decisão sobre a aceitabilidade da proposta, negociação, fase de habilitação, declaração do vencedor, regularização fiscal/trabalhista tardia, fase recursal), adjudicação e homologação;
- Impugnação ao edital e esclarecimentos;
- A questão da exigência de amostra no pregão presencial;
- Autoridade competente: quem é e atribuições;
- Penalidades no Pregão;
- Vedações no Pregão;
- Validade das propostas;
- Assinatura do contrato no pregão e problemas no momento da assinatura;
- SIMULAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL.

MÓDULO VI
• O PREGÃO ELETRÔNICO
• O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (E AS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELO DECRETO nº 7.892 DE 23/01/2013 e nº 8.250/2014)
Dia 20/SETEMBRO/2018 – 08h30 às 12h30
Profº Ricardo Ribas Berloffa

O PREGÃO ELETRÔNICO

- Legislação;
- Conceito;
- A obrigatoriedade do pregão – análise;
- A questão do pregão eletrônico para obras e serviços de engenharia;
- Sistemas utilizados;
- Credenciamento;
- Chave de identificação e senha;
- Autoridade competente: quem é e atribuições;
- O Pregoeiro: Atribuições, perfil, responsabilidade;
- A equipe de apoio: Composição, responsabilidade, atribuições;
- Análise detalhada da fase interna do pregão eletrônico;
- O edital do pregão eletrônico – peculiaridades;
- Análise detalhada da fase externa: Publicação do edital, credenciamento, envio das declarações, envio das propostas, sessão do pregão (abertura, exame de conformidade das propostas, fase de lances, encerramento da fase de lances, empate/desempate ficto, negociação, exame da primeira classificada, fase de habilitação, declaração do vencedor, regularidade fiscal/trabalhista tardia, fase recursal), adjudicação e homologação;
- Impugnação ao edital e esclarecimentos;
- Consequências da desconexão do sistema – desconexão do licitante, do pregoeiro e sistema inativo.
- Penalidades no pregão eletrônico;
- Celebração do contrato.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (E AS INOVAÇÕES TRAZIDAS PELO DECRETO nº 7.892 DE 23/01/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250 de 23/ maio/2014)

- Conceito;
- Base Legal;

- Normatização;
- Vantagens;
- A ampla pesquisa;
- Regras Gerais;
- Órgão gerenciador, participante e não participante (*carona*). Orientação do TCU e novas regras e requisitos sobre o carona.
- IRP – Intenção de Registro de Preços;
- Aplicação de penalidades: quem aplica?
- A Ata de Registro de Preços (ARP);
- Remanejamento de quantitativos no SRP (IN 6/2014);
- Atualização de Preços no SRP;
- Cancelamento do Registro.

COMPRAS COMPARTILHADAS E CENTRAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

MÓDULO VII

• RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E VIAS JUDICIAIS

• INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA IN 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 (que revogou a IN 02/08)

• O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (RDC) – LEI 12.462/2011 (JOGOS, COPAS e OLIMPÍADAS)

• NOVO ESTATUTO JURÍDICO ESTATAIS (LEI 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016)

Dia 20/SETEMBRO/2018 – 13h30 às 17h30

Profº Ricardo Ribas Berloffa

▶ RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E VIAS JUDICIAIS

- Direito de petição;
- Impugnação ao edital;
- O que é um recurso;
- Espécies de recursos: Recursos Hierárquicos, Representação, Pedido de Reconsideração;
- De quais decisões da Administração Pública pode-se recorrer;
- Peculiaridades dos recursos na licitação: Quem pode recorrer, pressupostos de admissibilidade do recurso, interesse para agir, fundamentação/motivação, pedido de nova decisão, forma de interposição do recurso.
- Efeitos dos recursos;
- Decisão final dos recursos e efeitos;
- Decadência;
- Preclusão Administrativa;
- Interposição de recurso no Pregão;
- Efeitos dos recursos no Pregão;
- Decisão Final dos recursos no Pregão e seus efeitos;
- Prazos dos recursos no pregão;
- Decadência do Recurso no Pregão;
- Instrução da Petição;
- Intimação;
- Concessão de Vista;
- Prazos Recursais;
- Vias judiciais: Mandado de Segurança e Ação Popular.

▶ INOVAÇÕES TRAZIDAS PELA IN 05, DE 26 DE MAIO DE 2017 (que revogou a IN 02/08)

- Implicações da IN 05/17 nas licitações e contratações.

▶ O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (RDC) – LEI 12.462/2011 (JOGOS, COPAS e OLIMPÍADAS)

- Licitações as quais se aplicam o Regime Diferenciado de Contratações (RDC)
- Novidades trazidas pelo RDC – Lei 12.462 de 05 de agosto de 2011:
- Orçamento Sigiloso; • Remuneração Variável; • Extinção das Modalidades de Licitação; • Novos critérios de julgamento; • Pré-qualificação (permanente), cadastramento, sistema de registro de preços e catálogo eletrônico de padronização; • Fases da Licitação; • Saneamento de defeitos nas propostas; • Contratação Integrada; • Disputa aberta e disputa fechada.

▶NOVO ESTATUTO JURÍDICO DAS ESTATAIS (LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016)

- Inovações nas licitações e contratos das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias pela Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016

-Aplicação. Regulamento próprio. Diretrizes. Vigência. Orçamento Sigiloso.

- Fluxograma das fases (procedimento da licitação): Preparação, divulgação do edital, prazos de publicidade, impugnação, Lances ou Propostas, Julgamento, Modos de Disputa, Critérios de Julgamento, Verificação de efetividade dos lances ou propostas, Negociação, Habilitação, Interposição de Recursos, Adjudicação, Homologação.
- Regimes de execução. Procedimentos auxiliares. Contratos nas Estatais.

▶ Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527, de 18/novembro/2011)

MÓDULO VIII
• CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SUA GESTÃO
(Atualizado conforme IN 05/17 MPDG)
Dia 21/SETEMBRO/2018 – 08h30 às 12h30
Profº Ricardo Ribas Berloffa

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SUA GESTÃO

- Instrução Normativa 01/2018 MPDG -Sistema PGC e Plano Anual de Contratações

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- A importância da Gestão dos Contratos;
- Conceito e Características do Contrato Administrativo;
- Diferença entre contrato particular e contrato administrativo;
- Diferença entre contrato e convênio;
- Finalidade dos Contratos Administrativos.

APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Elementos predecessores dos contratos administrativos;
- Formalização da Contratação;
- Cláusulas essenciais dos Contratos Administrativos;
- Cláusulas facultativas (recomendadas) a serem incluídas na minuta contratual;
- Roteiro Estrutural do Contrato.

EXECUÇÃO, INEXECUÇÃO E REVISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- Execução do Contrato.
  - Representante das partes;
  - Duração dos contratos administrativos;
  - Alteração dos prazos de início da execução, entrega e conclusão;
  - Recebimento provisório e definitivo do objeto.
- Inexecução do Contrato.
  - Tipos de inexecução;
  - Teoria da imprevisão, fato do príncipe, caso fortuito, força maior;
  - Responsabilidade pela Inexecução.
- Revisão do Contrato;

- Rescisão do Contrato.

Professores

- **Alexandre Mauro Prado**

1. Advogado especialista e instrutor na área das licitações e contratos administrativos;
2. Professor de Direito Administrativo em cursos de graduação e pós-graduação;
3. Instrutor da Escola de Administração Fazendária -ESAF/MF – Curso de Direito Administrativo ;
4. Fiscal e instrutor da Agência Nacional de Transportes Terrestres –ANTT;
5. Coordenador Geral de Pós-graduação da UNIABEU/RJ;
6. Membro de banca de concursos –ESAF;
7. Ministra regularmente cursos na área das licitações e contratações administrativas por todo o Pais.

- **Ricardo Ribas da Costa Berloffa**

1. Advogado sócio do escritório Casquel, Nasser e Ribas Advogados.
2. Especialista em Direito Constitucional pela Escola Superior de Direito Constitucional
3. Especialista em Direito Processual Civil pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP.
4. Professor de Direito do Complexo Jurídico Damásio de Jesus. Professor de Direito da Faculdade Damásio de Jesus (licenciado).
5. Professor da Escola Paulista de Direito - EPD
6. Ex-Professor de Direito da Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN.
7. Ex-Secretário-Executivo da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP.
8. Ex-Chefe de Gabinete e Ex-Assessor Jurídico da Comissão de Serviços Públicos de Energia do Estado de São Paulo – CSPE.
9. Autor dos livros:
   a) "Licitação com micros e pequenas empresas" – Ed. Route – 2015 – São Paulo.
   a) *"Procedimento Sumaríssimo (Comentários à Lei nº 9.957/2000) e o Novo Enfoque Mundial das Relações Trabalhistas"*
   b) *"Manual de Licitações Públicas – Uma abordagem prática e sem mistérios"*
   c) *"A nova modalidade de Licitação: Pregão"*
   d) *"A modalidade de licitação Pregão – Uma análise dos procedimentos dos Pregões Presencial e Eletrônico"*
   e) *"Introdução ao Curso de Teoria Geral do Estado e Ciências Políticas"*
   f) "Curso de Direito Administrativo para concursos" (prelo)
   g) *"Licitações Públicas: Lições essenciais"* (prelo).
10. Foi membro de Comissões Permanentes e Especiais de Licitação e pregoeiro do Estado de São Paulo.

Investimento

- R$ 3.850,00 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Este preço Inclui:

1. Material Didático:
- Apostila de acompanhamento contendo:
a) cópia das projeções;
b) check list da licitação.
- Apostila de Legislação Vianna, contendo toda a legislação sobre a matéria.
- Bloco de rascunho
- Pasta de couro sintético;
- Estojo contendo caneta, lápis, borracha, marca-texto e apontador;

2. Um **PEN DRIVE** "Estudos Complementares Relevantes";
3. Um livro sobre o tema Licitações e Contratos Administrativos;
4. Kit de Higiene Bucal Vianna;
5. *Coffee-Break* (oito);
6. Almoço (três) nos dias 18, 19 e 20/setembro/2018;
7. Certificado de Conclusão.

Horários

· Dia 17 de setembro de 2018: 14h00 às 18h00;
· Dias 18, 19 e 20 de setembro de 2018: 08h30 às 17h30;
· Dia 21 de setembro de 2018: 08h30 às 12h30.

Local de Realização

HOTEL BELAS ARTES SP PAULISTA – RUA FREI CANECA, 1.199-CONSOLAÇÃO -SP

Informações e Inscrições

Faça sua inscrição pelo *site* www.viannaconsultores.com.br ou, se preferir, solicite ficha de inscrição através da Central de Atendimento ao Cliente, pelo telefone (11) 4229 5504, ou pelo e-mail vianna@viannaconsultores.com.br .

INSCREVA-SE JÁ! AS VAGAS SÃO LIMITADAS

Assunto: CURSO COMPLETO LICITAÇÕES E CONTRATOS SETEMBRO 2018
De: "Vianna e Consultores" <vianna@viannaconsultores.com.br>
Data: 03/09/2018 13:37
Para: "'Julia Saragoça Santos'" <juliasantos@cml.pr.gov.br>
CC: "'Silvio'" <palestra@viannaconsultores.com.br>, <CASSIO@viannaconsultores.com.br>, "'EAD '" <ead@viannaconsultores.com.br>

http://viannaonline.com.br/template-de-email/images/assinatura-vianna_01.png

SÃO PAULO, 03 DE SETEMBRO DE 2018

PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A/C: JÚLIA
TEL: 43-33741305

PREZADA JÚLIA, BOA TARDE!

ESTAMOS ENVIANDO PROPOSTA RELATIVA AO NOSSO "CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", CURSO PRESENCIAL, QUE OCORRERÁ DIAS 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018 (CARGA HORÁRIA DE 32 HORAS/AULA), NO **HOTEL BELAS ARTES SP PAULISTA,** CURSO ESTE JÁ CONFIRMADO. SEGUEM ABAIXO INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO.

PARA INSCREVER-SE NO EVENTO, É NECESSÁRIO PREENCHER E ENVIAR-NOS FICHA DE INSCRIÇÃO QUE SEGUE EM ANEXO PARA ESTE E-MAIL.

INVESTIMENTO
• R$ 3.850,00 PELO CURSO INTEGRAL POR PESSOA.
DAREMOS UM DESCONTO ESPECIAL DE 15%, FICANDO EM R$ 3.272,50 ESTA INSCRIÇÃO.
ALÉM DO DESCONTO VAMOS CONCEDER EM CORTESIA UM CURSO EAD A ESCOLHA EM NOSSO SITE.
PEDIMOS ENVIO DE NOTA DE EMPENHO ANTES DO EVENTO.
AO FINAL DO CURSO ENCAMINHAREMOS A NFE PARA O DEVIDO PAGAMENTO.

ESTE PREÇO INCLUI:

1. MATERIAL DIDÁTICO:
• APOSTILA DE ACOMPANHAMENTO CONTENDO:
A) CÓPIA DAS PROJEÇÕES;
B) CHECK LIST DA LICITAÇÃO.
• APOSTILA DE LEGISLAÇÃO VIANNA, CONTENDO TODA A LEGISLAÇÃO SOBRE A MATÉRIA.
• BLOCO DE RASCUNHO, PASTA E CANETA;
2. EXEMPLAR DO PEN DRIVE "ESTUDOS COMPLEMENTARES RELEVANTES";
3. UM LIVRO SOBRE O TEMA LICITAÇÕES;
4. KIT DE HIGIENE BUCAL VIANNA;
5. COFFEE-BREAK (OITO);
6. ALMOÇO (TRÊS) NOS DIAS 18,19 E 20 DE SETEMBRO;
7. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
A- ENTIDADES / ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
1. PEDIMOS ENVIO DA NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE ANTES DO EVENTO;
2. AO FINAL DO CURSO ENCAMINHAREMOS A NF-E PARA O DEVIDO PAGAMENTO.

B- ENTIDADES PRIVADAS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)
1. DEPÓSITO ÚNICO NA CONTA DA VIANNA ANTES DO EVENTO; OU
2. PARCELADO EM 6 VEZES, SENDO A PRIMEIRA DEPOSITADA NA CONTA DA VIANNA E AS CINCO RESTANTES PAGAS NA RECEPÇÃO DO CURSO COM CARTÃO DE CRÉDITO;OU
3. PELO SISTEMA PAGSEGURO, ATRAVÉS DE TODAS AS MODALIDADES CONSTANTES DESTE SISTEMA (CASO ESCOLHAM ESTA ALTERNATIVA NÓS ENVIAREMOS UMA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO).
NOSSA EMPRESA É OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
-BANCO DO BRASIL–AGÊNC. 2898-3 (V. GERTI)–CONTA CORRENTE: 7654-6

17

-BRADESCO - AGÊNCIA 0591-6 (VILA GERTI) - CONTA CORRENTE: 98.159-1
DADOS CADASTRAIS DA VIANNA
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
RUA NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA, 84 - OSVALDO CRUZ
SÃO CAETANO DO SUL - SP CEP: 09540-060
PABX: (11) 4229 5504
E-MAIL: VIANNA@VIANNACONSULTORES.COM.BR
SITE: WWW.VIANNACONSULTORES.COM.BR
EMPRESA CADASTRADA NO SICAF
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL.
CNPJ: 58.170.994/0001-74
INSCRIÇÃO MUNIC.: 37.380
I.E.: 636.292.735.116

FICAMOS NO AGUARDO DA FICHA DE INSCRIÇÃO.

AGRADECEMOS PELO INTERESSE E FICAMOS À DISPOSIÇÃO.

PARA OBTER NOSSAS CERTIDÕES CLIQUE AQUI: HTTPS://DRIVE.GOOGLE.COM/DRIVE/FOLDERS/1ZHT6F7L3YVTYGSLKQ6G_VR0ZFLDMERG6?USP=SHARING

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: (11) 4229 5504
E-MAIL: EAD@VIANNACONSULTORES.COM.BR
SITE: WWW.VIANNACONSULTORES.COM.BR
INSCREVA-SE EM NOSSO CANAL NO YOUTUBE: HTTPS://WWW.YOUTUBE.COM/USER/VIANNAONLINE
FACEBOOK: HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/VIANNAECONSULTORESASSOCIADOS/
BLOG VIANNA SOBRE LICITAÇÕES: HTTP://VIANNALICITACAO.BLOGSPOT.COM.BR/

Avast logo Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

image001.png

Anexos:

image001.png	32,1KB
FICHA DE INSCRIÇÃO PADRÃO 2018.docx	16,2KB
FOLDER CURSO SETEMBRO 2018.docx	35,3KB
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CURSO EAD 2018.docx	13,3KB
BELAS ARTES HOTEL TARIFAS E MAPAS.docx	1,1MB

18 8

Assunto: Re: DOCUMENTOS VIANNA
De: Julia Saragoça Santos <juliasantos@cml.pr.gov.br>
Data: 06/08/2018 17:33
Para: Vianna e Consultores <vianna@viannaconsultores.com.br>

Boa tarde, Mário!

Será necessário que nos envie a via original da Declaração de que a empresa não emprega menores de idade e a cópia autenticada em cartório do contrato social da empresa, pois não consegui verificar a autenticidade no site da Junta Comercial de SP.

Segue o endereço da Câmara Municipal de Londrina para o envio da documentação:

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
A/C: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Rua Governador Parigot de Souza, 145
Bairro Caiçaras
Londrina/PR - CEP 86015-903

Qualquer dúvida, fico à disposição.

--
Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Câmara Municipal de Londrina
Tel.: (43) 3374-1324

Em 06/08/2018 15:38, Vianna e Consultores escreveu:

> CARA JULIA, BOA TARDE!!
>
> SEGUEM CONTRATO SOCIAL E DECLARAÇÃO DE MENOR.
>
> VERIFIQUE SE É NECESSÁRIO ENVIO PELO CORREIO QUE NÓS ENVIAREMOS SEM PROBLEMAS.
>
> ATT
>
> MARIO
>
> Livre de vírus. www.avast.com.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.170.994/0001-74 **MATRIZ**		**30/06/1989**

NOME EMPRESARIAL
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R NOSSA SENHORA DA CANDELARIA	**84**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.540-060	**OSVALDO CRUZ**	**SAO CAETANO DO SUL**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
reggianiassessoria@terra.com.br	**(11) 4238-7100**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/08/2018** às **14:57:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

JUCESP PROTOCOLO
0.634.510/13-7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

MARIO ALVES VIANNA, brasileiro, casado, professor, portador da CIRG 4.429.049-4-SSP/SP e do CPF nº 203.438.418-00, residente na Rua Nossa Senhora da Candelária, nº 86, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul, SP, CEP 09540-060.

SILVIA DANIEL VIANNA, brasileira, casada, professora, portadora da CIRG nº 6.138.127-SSP/SP e do CPF nº 008.424.558-17, residente na Rua Nossa Senhora da Candelária, nº 86, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul, SP, CEP 09540-060.

FLAVIA DANIEL VIANNA, brasileira, solteira, maior nascida em 21/01/1985, advogada, portadora da CIRG nº 29.807.326-2-SSP/SP e do CPF nº 328.770.198-37, residente na Rua Nossa Senhora da Candelária, nº 86, casa 01, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul, SP, CEP 09540-060.

Os acima qualificados são os únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada "**VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**"., estabelecida na Rua Nossa Senhora da Candelária, nº 84, Bairro Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul, SP, CEP 09540-060, conforme contrato social registrado sob NIRE nº 35219217083, em 08/06/2004, e última alteração sob nº 260.156/11-5, em 06/07/2011, e com inscrição no CNPJ sob nº 58.170.994/0001-74, resolvem em comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

Silvia Daniel Vianna

Mario Daniel Vianna

Flavia Daniel Vianna

PRIMEIRA
A sócia **SILVIA DANIEL VIANNA** transfere **2.900** (duas mil e novecentas) cotas, no valor total de **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais), da seguinte forma:

■ **1.900** (mil e novecentas) cotas no valor total de **R$ 1.900,00** (mil e novecentos reais) para **FLAVIA DANIEL VIANNA**, brasileira, solteira, maior nascida em 21/01/1985, advogada, portadora da CIRG nº 29.807.326-2-SSP/SP e do CPF nº 328.770.198-37, residente na Rua Nossa Senhora da Candelária, nº 86, casa 01, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul, SP, CEP 09540-060, e;

■ **1.000** (mil) cotas no valor total de **R$ 1.000,00** (mil reais) para **CASSIO DANIEL VIANNA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/07/1980, empresário, portador da CIRG nº 29.807.263-4-SSP/SP e do CPF nº 219.401.798-40, residente na Rua Nossa Senhora da Candelária, nº 86, casa 01, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul, SP, CEP 09540-060, e;

SEGUNDA
O sócio **MARIO ALVES VIANNA** transfere **3.000** (três mil) cotas, no valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais), da seguinte forma:

■ **1.000** (mil) cotas no valor total de **R$ 1.000,00** (mil reais) para **CASSIO DANIEL VIANNA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 30/07/1980, empresário, portador da CIRG nº 29.807.263-4-SSP/SP e do CPF nº 219.401.798-40, residente na Rua Nossa Senhora da Candelária, nº 86, casa 01, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul, SP, CEP 09540-060, e;

■ **2.000** (duas mil) cotas no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) para **SILVIO DANIEL VIANNA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/01/1983, empresário, portador da CIRG nº 29.807.327-4-SSP/SP e do CPF nº 310.772.168-90, residente na Rua Nossa Senhora da Candelária, nº 86, casa 01, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul, SP, CEP 09540-060.

Silvia Daniel Vianna

Silvia Daniel Vianna.

Cassio Daniel Vianna

TERCEIRA
O capital social permanece inalterado em **R$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em **10.000** (dez mil) cotas no valor de **R$ 1,00** (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato, sendo esta sua nova distribuição:

- Para **MARIO ALVES VIANNA**, **2.000** (duas mil) cotas no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais);

- Para **SILVIA DANIEL VIANNA**, **2.000** (duas mil) cotas no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais);

- Para **FLAVIA DANIEL VIANNA**, **2.000** (duas mil) cotas no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais);

- Para **CASSIO DANIEL VIANNA**, **2.000** (duas mil) cotas no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), e;

- Para **SILVIO DANIEL VIANNA**, **2.000** (duas mil) cotas no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

3º Tabelião de Notas e de Protesto de S. C. Sul - SP
Tabelião - Olavo Pires de Camargo Filho
Tel.: (11) 4233-8888
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a mim apresentada, do que dou fé.
confere com o original e nada mais apresentado.
07 AGO. 2018
Colégio Notarial do Brasil
0970AF02307

§ ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas eles respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA
Somente os sócios **FLAVIA DANIEL VIANNA, CASSIO DANIEL VIANNA** e **SILVIO DANIEL VIANNA** exercem a administração da sociedade, cabendo-lhes uma retirada mensal a título de Pró-Labore.

QUINTA
Todos os sócios assinam pela sociedade, em conjunto ou isoladamente, ficando vedado o seu uso em fianças e outras assinaturas de favor.

Silvio Daniel Vianna

Silvia Daniel Vianna.

Cassio Daniel Vianna

SEXTA
Em vista do exposto, o contrato social consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA."

PRIMEIRA
A sociedade gira sob a denominação de "**VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.**", estabelecida na Rua Nossa Senhora da Candelária, nº 84, Bairro Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul, SP, CEP 09540-060, para a exploração do ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO ATRAVÉS DE CURSOS ABERTOS, FECHADOS E VIA ELETRÔNICA/INTERNET, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E EVENTOS SIMILARES, NA ÁREA DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS E COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO.**

SEGUNDA
A sociedade iniciou suas atividades em 22/06/1989, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

TERCEIRA
O capital social é de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), dividido em **10.000** (dez mil) cotas no valor de **R$ 1,00** (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional neste ato, sendo assim distribuído:

- Para **MARIO ALVES VIANNA**, **2.000** (duas mil) cotas no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais);

- Para **SILVIA DANIEL VIANNA**, **2.000** (duas mil) cotas no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais);

Silvia Daniel Vianna

Silvia Daniel Vianna.

Comid Daniel Vianna

■ Para **FLAVIA DANIEL VIANNA**, **2.000** (duas mil) cotas no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais);

■ Para **CASSIO DANIEL VIANNA**, **2.000** (duas mil) cotas no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), e;

■ Para **SILVIO DANIEL VIANNA**, **2.000** (duas mil) cotas no valor total de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas eles respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA
Fica dispensada a realização das assembléias previstas nos artigos 1.06[illegible] 1.078 do Código Civil.

QUINTA
Somente os sócios **FLAVIA DANIEL VIANNA, CASSIO DANIEL VIANNA** e **SILVIO DANIEL VIANNA** exercem a administração da sociedade, caben[illegible] lhes uma retirada mensal a título de Pró-Labore.

SEXTA
Os lucros ou prejuízos, a serem apurados a todo 31 de dezembro, serão divididos ou suportados pelos sócios, na mesma proporção de suas participações no capital da sociedade.

SÉTIMA
Todos os sócios assinam pela sociedade, em conjunto ou isoladamente, ficando vedado o seu uso em fianças e outras assinaturas de favor.

Silvio Daniel Vianna Silvio Daniel Vianna.

Cassio Daniel Vianna

OITAVA
Quando permitido pela legislação tributária, a sociedade poderá apresentar escrituração simplificada.

NONA
Nenhum dos sócios poderá ceder, vender ou transferir a totalidade ou partes de suas cotas, sem antes oferecê-las ao outro, que goza a preferência em igualdade de condições, para a aquisição das mesmas.

DÉCIMA
Na hipótese de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se extinguirá, sendo que suas cotas serão distribuídas igualmente entre os sócios remanescentes mediante o pagamento do valor atualizado das cotas do sócio falecido aos seus herdeiros.

DÉCIMA-PRIMEIRA
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA-SEGUNDA
Fica desde já eleito o foro da comarca de São Caetano do Sul, SP, para dirimir as dúvidas que venham a surgir do presente instrumento.

DÉCIMA-TERCEIRA
Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela legislação em vigor, aplicável à espécie.

Silvio Daniel Vianna

Silvio Daniel Vianna.

Cassio Daniel Vianna

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, 21 de junho de 2013.

MARIO ALVES VIANNA

SILVIA DANIEL VIANNA

FLAVIA DANIEL VIANNA

CASSIO DANIEL VIANNA

SILVIO DANIEL VIANNA

3º Tabelião de Notas e de Protesto de S.C. Sul - SP
Tabelião - Olavo Pires de Camargo Filho
Tel.: (11) 4233-8888
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia, a qual confere com o original a mim apresentado, do que dou fé.
07 AGO. 2018
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Valor reservado
R$ 3,2
Colégio Notarial do Brasil
Seção de Notas
Autenticação
0970AF0239321

TESTEMUNHAS:

JANETE CLEMENTINO DA SILVA
RG nº 13.830.432-SSP/SP

GUILHERME DE CARVALHO REGGIANI
RG nº 37.409.571-1-SSP/SP

ADVOGADO:

VALTER OSVALDO REGGIANI
OAB/SP nº 109.604

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
11 JUL 2013
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 118.384/13-2
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ: 58.170.994/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:36:08 do dia 05/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/12/2018.
Código de controle da certidão: **822A.9AF2.7F7F.67FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 58.170.994

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	19634683	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	03/09/2018 13:49:45	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 58.170.994/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	18050018687-00
Data e hora da emissão	07/05/2018 11:41:32
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8867721 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/05/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 58.170.994/0001-74, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de maio de 2018.

PEDIDO Nº: ***6191512***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
Secretaria da Fazenda
Departamento da Receita
09540-230 - AV. FERNANDO SIMONSEN, 566 CERÂMICA SÃO CAETANO DO SUL SP

Certidão Negativa Débitos Mobiliários

Número 222210/2018

Certificamos para os devidos fins, que a inscrição descrita está sendo lançado para efeito de pagamento de Impostos e Taxas.

Acha-se quite com esta Fazenda Municipal no corrente exercício, até a presente data.

Informamos ainda que não constam débitos anteriores inclusive inscritos em dívida ativa, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal da cobrança de tributos e diferença de tributos que sejam constatados em verificações futuras.

Identificação	
CCM	37380
Contribuinte	VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ / CPF	58.170.994/0001-74
IE / RG	636292735116
Endereço	RUA NOSSA SENHORA DA CANDELARIA, 84
Bairro	OSWALDO CRUZ Cidade: SÃO CAETANO DO SUL Estado: SP
Atividade Principal	3360390 - PROGRAMAS DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO RECURSO
Endereço Entrega	RUA NOSSA SENHORA DA CANDELARIA, 84

ATENÇÃO: Esta Certidão é fornecida gratuitamente, tendo validade por 90 dias contados a partir da sua data de emissão: 04/09/2018

São Caetano do Sul, Terça-feira 04 Setembro 2018
Número: 222210/2018
Inscrição: 37380

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:
http://www.saocaetanodosul.sp.gov.br através do link 'Tributos Web'

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 58.170.994/0001-74
Certidão nº: 148183419/2018
Expedição: 16/04/2018, às 15:38:05
Validade: 12/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.170.994/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

33 8

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58170994/0001-74
Razão Social: VIANNA E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Endereço: RUA NOSSA SRA DA CANDELARIA 84 / OSWALDO CRUZ / SAO CAETANO DO SUL / SP / 9540-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090304485502455630

Informação obtida em 03/09/2018, às 14:06:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/09/2018 às 14:10) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 58.170.994/0001-74.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: http://www.cnj.jus.br através do número de controle: 5B8D.6B04.4BF8.1628

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	58170994000174
Nome			

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

REGGIANI
ASSESSORIA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa "**VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP**", estabelecida na Rua Nossa Senhora da Candelária, nº 84, Bairro Osvaldo Cruz, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob. N.º 58.170.994/0001-74, é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **SIMPLES NACIONAL,** instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde 01/01/2015, e portanto deixa de fazer as retenções dos tributos em suas Notas Fiscais de Serviços.

A bem da verdade,firmamos abaixo:

São Caetano do Sul, 27 de abril de 2018.

REGGIANI ASSESSORIA
VALTER OSVALDO REGGIANI
CONTADOR - CRC 1SP102683 / O - 1
Rua Cavalheiro Ernesto Giuliano, 866
B. Olímpico - CEP 09570-400
S.C.SUL - S.P - Fone: 4238-7100

VIANNA

DECLARAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, com sede a Rua Nossa Senhora da Candelária, 84, São Caetano do Sul, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 58.170.994/0001-74, DECLARA, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Caetano do Sul, 17 de maio de 2018.

FLAVIA DANIEL VIANNA:32877019837

Assinado de forma digital por FLAVIA DANIEL VIANNA:32877019837
Dados: 2018.05.17 15:11:39 -03'00'

Flavia Daniel Vianna
Sócia-Advogada da Vianna & Consultores
11-4229 5504

www.viannaconsultores.com.br

VIANNA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 58.170.994/0001-74, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE, PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DESEMPENHANDO TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES OU MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS DESEMPENHANDO QUAISQUER TRABALHOS, SALVO SE CONTRATADOS SOB CONDIÇÃO DE APRENDIZES, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (LEI N° 9.854/99).

POR SER VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SÃO CAETANO DO SUL, 06 DE AGOSTO DE 2018

MARIO ALVES VIANNA - DIRETOR

CPF: 203.438.418-00

R.G: 4.429.049-4

58.170.994/0001-74
VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Rua Nossa Senhora da Candelária, n°84
Oswaldo Cruz - CEP. 09540-060
São Caetano do Sul - SP.

www.viannaconsultores.com.br

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 45.190.824/0001-00
Município: JAMBEIRO

Nº do empenho : 3298/18
Ordinário
Processo :

Órgão:	01	- GABINETE DO PREFEITO
Unidade:	01.03	- PROCURADORIA JURÍDICA
Funcional:	04.122.0003	- PROCURADORIA JURÍDICA
Projeto/Atividade:	2.003	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA JURÍDICA
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00.0.01.110	- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Cód. Detalham.:	0 - Sem detalhamento das destinações de recursos	
Código reduzido:	000021	

Dotação Inicial:	20.000,00	Empenhos anteriores :	8.061,65
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	3.850,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	20.000,00	Total (B) :	11.911,65
		Saldo (A - B) :	8.088,35

Credor: 3572 VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Endereço: R NOSSA SENHORA DA CANDELARIA,84 - Cidade: São Caetano do Sul UF: SP
C.N.P.J.: 58.170.994/0001-74 Insc.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 1142387100<
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA O FUNCIONARIO MARCELO AUGUSTO NOVAES DA COSTA MIRA, DE 16 A 20 DE JULHO.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 3.850,00

Fica empenhada a importância de 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número :
Contrato :

Data :
Data :
Data :

Encarregado do serviço

Credor

Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Kelly Fernanda Morais Ribeiro
Encarregado do Serviço

Liquidação

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA

Nota de Empenho

Unidade Gestora	Número Documento	Data Emissão
002101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS	2018NE01376	05/07/2018
Gestão	**Processo**	**NE Original**
00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	000000.001489/2018	
Credor	**Licitação**	**Referencia**
58170994000174 - VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA	6 - Inexigível	Art.25, II; Lei 8.666/93
Evento	**Modalidade**	**Valor**
400091 - Empenho de despesa	1 - Ordinário	3.850,00

Unidade Orçamentária	02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Programa Trabalho	01.122.0056.2466.0001	Manutenção da Unidade Administrativa
Fonte Recurso	01000000	Recursos Ordinários
Natureza Despesa	33903948	Servicos De Selecao E Treinamento

Município	9999 - Estado	**Origem do Material**	1 - Origem Nacional
Convênio		**Tipo de Empenho**	6 - Folha de Pagamento Especial

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	**Fevereiro**	0,00	**Março**	0,00	**Abril**	0,00
Maio	0,00	**Junho**	0,00	**Julho**	3.850,00	**Agosto**	0,00
Setembro	0,00	**Outubro**	0,00	**Novembro**	0,00	**Dezembro**	0,00

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
UN	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR DESTA CORTE DE CONTAS, THIAGO JOAO SALLES BOTELHO, DESIGNADO PARA PARTICIPAR DO "CURSO COMPLETO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" , ORGANIZADO PELA EMPRESA VIANNA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, A SER REALIZADO NA CIDADE DE SAO PAULO/SP, NO PERIODO DE 16 A 20.07.2018, CONFORME PORTARIA N. 325/2018-GPORH, CONSOANTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1489/2018.	01	3,850.0000	3.850,00

Virna de Miranda Pereira
Secretária Geral de Administração

Saldo Anterior:	873.205,91	**Valor do Empenho:**	3.850,00	**Valor Disponível**	869.355,91
Data de Entrega:	30/12/2018	**Local de Entrega:**	TCE/AM		
Ordenador de Despesa:		**Usuário Operador da NE :**	GIDEUNI PEREIRA DA SILVA		

RelNes.rpt

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

Nota de Empenho N.º : 2018062600001

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário [X]	Global [ ]	Estimativa [ ]	Orçamentário e Suplementar [X]	Especial [ ]	Extraordinário [ ]

Órgão: 02 - PREFEITURA
Unidade Orçamentária: 0300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recursos Próprios

Tipo de Recurso: 1 - Ordinário

Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recursos Próprios
Contra Partida: -
Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.39.65.00.00.0000 - SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO

Licitação: Dispensa
Contrato:
Data do Contrato:
Convênio:
Obra:

Saldo na Dotação		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R$ 3.850,00	R$ 3.850,00	R$ 0,00

Número do Processo: 0626-0001/2018

Credor(A): VIANNA E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA..
Endereço: RUA NOSSA SRA. DA CONCEIÇÃO, 86 - OSVALDO CRUZ,
Cidade: SÃO PAULO
C.N.P.J.: 58.170.994/0001-74 I.M.: I.E.:37380
UF: SP

Histórico

REFERENTE AO CURSO COMPLETO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO PARA O PARTICIPANTE SR LEONARDO PEDRO DOS SANTOS BARROS, TREINAMENTO A SER REALIZADO NO PERIODO DE 16 A 20 DE JULHO DE 2018 EM SAO PAULO.

Valor do Empenho: R$ 3.850,00

Autorizo o Empenho da Despesa supra mencionada

Em: 26/06/2018

WLADIMIR CHAVES DE BRITO
PREFEITO

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio

Em: 26/06/2018

MARIA DERLANE SOUTO DA ROCHA
SEC. DE FINANÇAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE SÃO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

NOTA DE EMPENHO

Número: 104/2018

TIPO DO EMPENHO: ORDINÁRIO

ÓRGÃO:18-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE: 201-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

CREDOR: 6020-VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 58.170.994/0001-74

ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA CANDELARIA ,84- OSVALDO CRUZ

ATUAÇÃO: FORNECEDOR

PROCESSO Nº : 28630/2018 RESERVA: 62

DOTAÇÃO	:	18201.0912104062.183.3.3.90.0226
FICHA	:	1
FUNÇÃO	:	9-PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	:	121-PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
FONTE DE RECURSO	:	0226-RECURSOS CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR PARA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
COND PAGAMENTO	:	A VISTA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	:	INEXIGÍVEL
NÚMERO	:	/

ELEMENTO DA DESPESA	:	39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUB - ELEMENTO	:	99-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
ITEM	:	
VALOR ITEM	:	3.850,00

HISTÓRICO: VALOR EMPENHADO OBJETIVANDO O PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CURSO COMPLETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PROMOVIDO PELA VIANNA & CONSULTORES, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16 A 20 DE JULHO DE 2018 EM NOME DO SERVIDOR JECY NOGUEIRA DOS SANTOS JÚNIOR, COORDENADOR DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO, MATRICULA Nº. 516871-1. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO PROC. Nº.

VALOR DA DOTAÇÃO	:	15.998.037,00
TOTAL EMPENHADO	:	12.041.007,96
VALOR DESTE EMPENHO	:	3.850,00
EXTENSO	:	TRES MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS
SALDO DA DOTAÇÃO	:	3.727.868,11

SÃO LUIS, 29 de Maio de 2018

EMITENTE: MAJLOUZEIRO **RESPONSAVEL :** MAJLOUZEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
Estado do Paraná

FORMULÁRIO PARA PARTICIPAÇÃO DE TREINAMENTO

Servidora: Júlia Saragoça Santos **Departamento/Assessoria:** Dpto. de Suprimentos e Patrimônio

Treinamento: Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos

Justificativa da necessidade: trata-se de um curso que permitirá adquirir conhecimentos de todo o processo/procedimento e legislação sobre licitações e contratos administrativos; além do conhecimento de toda a documentação necessária para participação em licitações, bem como para o registro cadastral em órgãos públicos; ficar a par de todos os recursos administrativos utilizados nas licitações; conhecer todas as implicações da Lei Complementar 123/2006 atualizada pela LC 147/14 e Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015 nas licitações públicas; aprender a executar as compras diretas sem licitação (Dispensa / Inexigibilidade); ter abordagem acerca do Sistema de Registro de Preços (SRP); adquirir excelente conhecimento sobre o pregão presencial e eletrônico bem como sobre negociação em licitações e se informar sobre os contratos administrativos e sua gestão.

(X) O treinamento será realizado em horário de expediente.
( ) Haverá compensação de horas.
(X) Solicita pagamento antecipado.
( ) Solicita o reembolso, conforme a previsão de despesas que segue anexa.

Autorização do superior imediato (somente se o treinamento for realizado em horário de expediente e não houver o desconto em férias):

Autorizo o(a) servidor(a) a participar do treinamento solicitado.

(X) Sim ( ) Não. Justificativa: _____

Em 03/09/2018

Superior imediato – Luiz Fernando Mortes Marendaz

Ao Departamento Financeiro para manifestar-se quanto à disponibilidade de recursos orçamentários.

Informamos a disponibilidade de recurso orçamentário no valor de R$ 260.731,40.

Em 03/09/2018

Gerente do Departamento Financeiro

Com base nas informações acima:

Autorizamos a participação no treinamento em horário de expediente.	(✓) Sim	( ) Não
Autorizamos o reembolso.	( ) Sim	(X) Não
Autorizamos o pagamento antecipado	(X) Sim	( ) Não

Em 03/09/2018

Presidente

Diretor-Geral

Ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio para providências.

RELATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018

Processo Administrativo - DG nº 43/2018

Objeto: Contratação de treinamento para servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Trata-se de solicitação de contratação de curso aberto, denominado "Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos", para servidora da Câmara Municipal de Londrina, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

A solicitação foi formalizada por meio do Termo de Referência de fls. 02-05 dos autos, tendo sido apresentados os motivos que caracterizam a singularidade do objeto, a notória especialização dos instrutores do treinamento e a razão da escolha do fornecedor, a fim de demonstrar a possibilidade de contratação mediante processo de inexigibilidade de licitação.

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio, por sua vez, cuidou de anexar aos autos a seguinte documentação: a) Comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa (fl. 19); b) Contrato Social (fls. 20-26); c) Certidão negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal (fls. 27-29 e 31); d) Certidão negativa de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais (fl. 30); e) Certidão negativa de débitos trabalhistas e de regularidade do FGTS (fls. 32-33); f) Consulta ao cadastro de impedidos de licitar perante o CNJ e TCE/PR (fls. 34-35); g) Declaração de que não emprega menor de idade, salvo nas hipóteses legais (fl. 38).

Com a finalidade de demonstrar a compatibilidade mercadológica do preço proposto, foram juntadas Notas de Empenho emitidas por outros órgãos públicos para contratação desta mesma instituição (fls. 39-42).

Além disso, foi juntado ao processo o formulário para participação de treinamento (fl. 43), que contém a informação do Departamento Financeiro de disponibilidade de recursos orçamentários e a autorização pela Diretoria e Presidência desta Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

Isto posto, encaminha-se à Controladoria para controle preventivo e à Assessoria Jurídica para parecer. Após, à Presidência para Homologação.

Londrina, 04 de setembro de 2018.

De acordo,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Luiz Fernando Moraes Marendaz - Gerente
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

Comunicação Interna n.º 129/2018

Data: 04 de setembro de 2018.

De: Controladoria
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Assunto: **Análise Prévia – Processo Administrativo nº 43/2018 – Inexigibilidade de Licitação – Curso para Servidor.**

Prezado Gerente,

Conforme solicitado através do Relatório do Departamento de Suprimentos e Patrimônio (fls. 44/45), efetuamos a análise do processo em epígrafe (fls. 01 a 45) e, constatamos que a documentação juntada aos autos se encontra em ordem, sendo a de praxe para a modalidade de contratação pretendida (Inexigibilidade), com exceção do documento que passamos a comentar a seguir:

Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (fl. 30):

O referido documento já está fora da validade de 90 dias, tendo sido o mesmo emitido em 05/05/2018. Acessamos o site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, obtendo nova certidão com a informação de que nada consta para a empresa, com relação a falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, recomendando que a mesma seja anexada aos autos desse processo.

Assim, uma vez observada a nossa recomendação, em princípio, não obstamos o prosseguimento do feito, devendo os autos desse processo ser encaminhado em seguida para parecer da Assessoria Jurídica da Casa.

As orientações destacadas neste expediente, deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,

Vastiter Horacio
Contador

De Acordo: 04/09/2018:

Silvio Palma Meira
Gerente da Controladoria

Hélcio dos Santos
Controlador

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

478

CERTIDÃO Nº: 027993353 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/09/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ: 58.170.994/0001-74, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de setembro de 2018.

PEDIDO Nº: ***7993353***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio encaminha-nos pedido de parecer no presente processo administrativo em que pretende a contratação de curso para treinamento de servidor lotado no Departamento de Suprimentos e Patrimônio. De acordo com a documentação, trata-se de participação no curso denominado "Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos", a ser realizado por Vianna & Consultores Associados Ltda.

Segundo o Departamento o curso está voltados aos profissionais da administração pública envolvidos com licitações e contratos administrativos.

Antes de ser encaminhado à Assessoria Jurídica, o processo foi remetido à Controladoria de Casa, que constatou a regularidade do procedimento.

1. Este parecer limita-se à análise da regularidade do procedimento sob a ótica jurídica, não se imiscuindo no juízo de conveniência e oportunidade da contratação. Nesse sentido a lição doutrinária[1]:

> "O exame a ser procedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico, no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se em outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição dos custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório."

2. Como regra, as aquisições feitas pelo Poder Público devem se submeter ao devido processo licitatório, em atenção ao disposto na Constituição Federal (art. 37, XXI) e na Lei 8.666/93, permitindo que os fornecedores interessados concorram em igualdade de condições, visando realizar a contratação que seja mais benéfica à Administração Pública.

[1] MOREIRA, Egon Bockman. GUIMARÃES, Fernando Vernalha. 2ª ed. A Lei Geral de Licitação – LGL e o Regime Diferenciado de Contratação – RDC. São Paulo: Método, 2015. p. 262.

No entanto, cursos abertos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados pelo artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), como serviços técnicos profissionais especializados, para cuja contratação será inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, inciso II, do mesmo diploma legal:

> "**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
> (...)
> II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

> "**Art. 13.** Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
> (...)
> VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

Essas condições legais para a contratação direta foram praticamente reproduzidas pela Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União:

> "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

No caso, o termo de referência explicita que o Departamento de Suprimentos está na busca de novas medidas de garantir maior eficácia no atendimento das necessidades da CML. Desse modo, a realização de um curso de licitações e contratos administrativos é uma ferramenta de aperfeiçoamento, trazendo maior segurança à autoridade administrativa. A escolha da contratação da empresa Vianna & Consultores Associados Ltda. decorre de ser ela referência em qualidade nessa matéria, preenchendo, destarte, o requisito da notória especialização.

Note-se que quando a administração pretende inscrever servidores em cursos abertos, deve demonstrar que o tema, o conteúdo, o período, o local e o palestrante são aqueles que melhor atendem o interesse público. Não se requer necessariamente a presença de um único que possa atender a administração. O que se pretende é a escolha do mais conveniente para atender seus interesses.

Com a demonstração dessa adequação às necessidades da administração, a inviabilidade de competição estará efetivamente comprovada e a singularidade do objeto explicitada.

3. Portanto, analisada a documentação acostada, vemos que está em conformidade com as exigências da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Londrina, 6/9/2018.

Paulo Anchieta da Silva
OAB 19.285-PR.

RELATÓRIO COMPLEMENTAR DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 43/2018 / Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018

Objeto: Contratação de treinamento para servidor lotado no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Sr. Presidente,

Trata-se de solicitação de contratação de curso aberto, denominado "Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos", para servidora da Câmara Municipal de Londrina, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio procedeu a reunião dos documentos exigidos pelo Ato da Mesa nº. 11/2013, quais sejam:

1. Termo de Referência (fls. 02-05);
2. Informação do Departamento Financeiro sobre a existência de dotação orçamentária e a autorização pela Diretoria e Presidência desta Casa (fl. 43);
3. Comprovante de inscrição e situação cadastral da empresa (fl. 19)
4. Contrato social e consolidação contratual da empresa (fls. 20-26)
5. Certidões negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal (fls. 27-29 e 31);
6. Certidão negativa de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais (fl. 47);
7. Certidão negativa de débitos trabalhistas e de regularidade do FGTS (fls. 32-33);
8. Consulta ao cadastro de impedidos de licitar perante o CNJ e TCE/PR (fls. 34-35);
9. Declaração de que não emprega menor de idade, salvo nas hipóteses legais (fl. 38);
10. Parecer favorável da Controladoria (fl. 46);
11. Parecer jurídico aprovando a presente contratação (fls. 48-50).

Portanto, considerando toda a documentação juntada, a notória especialização dos instrutores do treinamento para a escolha do fornecedor, a demonstração da normalidade do preço praticado (fls. 39-42), bem como o parecer jurídico favorável, entendemos que o processo para a contratação, por Inexigibilidade de Licitação (art. 25, II e art. 13, VI da Lei

8

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

8.666/1993) da empresa Vianna & Consultores Associados Ltda., inscrita no CNPJ nº 58.170.994/0001-74, pelo valor total de R$ 3.272,50 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) está apto para ser homologado/ratificado por V. Exa.

Londrina, 10 de setembro de 2018.

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Gerente Departamento de Suprimentos e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 43/2018 / Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018

Objeto: Contratação de treinamento para servidor lotado no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Ratifico/homologo a presente Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Termo de Referência de fls. 02-05, o Relatório de fls. 44 e 45, os pareceres da Controladoria (fl. 46) e da Assessoria Jurídica (fls. 48-50), bem como o Relatório Complementar (fls. 51-52) para a contratação do curso denominado "Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos" com a empresa VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.170.994/0001-74, pelo valor total de R$ 3.272,50 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Londrina, 10 de setembro de 2018.

Ailton Nantes da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 234/2018 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Assessoria de Comunicação - Cerimonial
Assunto: Emissão de Nota de Empenho - Inexigibilidade de licitação nº. 08/2018

Londrina, 10 de setembro de 2018.

Prezadas,

Tendo em vista que a servidora Júlia Saragoça Santos, lotada no Departamento de Suprimentos e Patrimônio, está autorizada a realizar o curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos a ser realizado na cidade de São Paulo, entre os dias 17 a 21 de setembro de 2018, conforme Formulário para Participação de Treinamento (cópia anexa), venho solicitar a verificação de disponibilidade de passagens áreas e posterior aquisição para os seguintes dias:

- Ida (Londrina – São Paulo) – no dia 17/09/2018 – o curso tem início às 14h00, de modo que o ideal seria o voo de manhã cedo.
- Retorno (São Paulo – Londrina) – no dia 21/09/2018 – o curso termina ao 12h30.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo e-mail: juliasantos@cml.pr.gov.br.

Atenciosamente,

Júlia Saragoça Santos
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

De acordo:

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebi em 10/09/18

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 013/2018, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R$ 3.750,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Gustavo Corulli Richa - Coordenador Executivo Procon-Ld

SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 017/2014; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2014.

Modalidade: Pregão 015/2014.

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Valid Soluções S.A;

Objeto: Constitui objeto deste instrumento, a alteração da razão social da contratada Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A., registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, em 10/07/2018, conforme Ata de Assembleia em anexo ao Processo Administrativo nº 017/2018, que passa a ter o nome empresarial de Valid Soluções S.A.

Data e Assinaturas: Londrina 06/09/2018; Hans Jürgen Müller e Rosangela e Miqueletti Martins de Oliveira (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Daniel Matos Impieri e Higrio Carvalho Urruth (Valid). Publique-se;

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 056/2018

O DIRETOR PRESIDENTE E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA SERCOMTEL S.A. – TELECOMUNICAÇÕES, sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

Considerando o teor do item XI.1.1. Substituição da Função Gerencial do Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS, que deliberou que quando o Gerente se afastar de suas atividades por motivo de férias, licença médica ou outros tipos de ausências aprovadas pela Diretoria Colegiada e na impossibilidade do Diretor da área acumular a atividade do Gerente, poderá ser nomeado um Coordenador da UGB para assumir a função interinamente.

Considerando o teor da Ata de REDIR nº 941, de 03/08/2018, que deliberou sobre a substituição de férias do Gerente RENATO WILLYAN MORATTO- RE 2214.

RESOLVE:

1. Nomear o empregado CARLOS SIDNEY LOURENCO – RE 1685, para exercer interinamente no período de 12/09/2018 a 26/09/2018, a função gratificada de Gerente da UGB Administração Geral- AAG, em face do gozo das férias do seu titular Senhor RENATO WILLYAN MORATTO.

2. Estabelecer que o referido empregado faz jus ao valor correspondente à função gratificada (FG) de Gerente no período em que exercer a referida função.

3. Revogam-se as disposições em contrário.

Londrina, 12 de setembro de 2018. Hans Jürgen Müller - Diretor Presidente e de Relações com Investidores

CÂMARA

JORNAL DO LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS

TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 43/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

Objeto: Contratação de treinamento para servidor lotado no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Ratifico/homologo a presente Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Termo de Referência de fls. 02-05, o Relatório de fls. 44 e 45, os pareceres da Controladoria (fl. 46) e da Assessoria Jurídica (fls. 48-50), bem como o Relatório Complementar (fls. 51-52) para a contratação do curso denominado "Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos" com a empresa VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 58.170.994/0001-74, pelo valor total de R$ 3.272,50 (três mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Londrina, 10 de setembro de 2018. Ailton Nantes da Silva - Presidente

Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

CI nº 247/2018 – DSP
De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio
Para: Departamento Financeiro
Assunto: Emissão de Nota de Empenho – Inexigibilidade de licitação nº. 08/2018

Londrina, 17 de setembro de 2018.

Prezados,

Seguem os dados para emissão de Nota de Empenho:

Empresa/Razão social	VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ/MF	58.170.994/0001-74
Valor Unitário	R$ 3.272,50
Valor Total	R$ 3.272,50
Descrição	Curso completo de Licitações e Contratos Administrativos
Processo Administrativo	Inexigibilidade de Licitação nº 08/2018
Número do Contrato Administrativo	Não tem
Data de vigência	A partir de 14/09/2018

Atenciosamente,

Luiz Fernando Moraes Marendaz
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Recebi em 17/09/18
Odair

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
2500

Data e Hora da Emissão	21/09/2018 15:48:03	Competência	21/9/2018	Código de Verificação	757545829
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO CAETANO DO SUL - SP

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	58.170.994/0001-74	Inscrição Municipal	37380	Município	SAO CAETANO DO SUL - SP
Endereço e CEP	RUA NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA ,84 - OSVALDO CRUZ CEP: 09540-060				
Complemento		Telefone		e-mail	

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA				
CNPJ/CPF	78.316.064/0001-93	Inscrição Municipal		Município	LONDRINA - PR
Endereço e CEP	RUA PARIGOT DE SOUZA ,145 - CENTRO CÍVICO CEP: 86015-903				
Complemento		Telefone	(43)3374-1324	e-mail	juliasantos@cml.pr.gov.br

Discriminação do Serviço

01 INSCRIÇÃO NO CURSO COMPLETO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
DIAS: 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2018.
LOCAL: HOTEL BELAS ARTES SP PAULISTA.

PARTICIPANTE:
1-) JÚLIA SARAGOÇA SANTOS

CONF. NOTA DE EMPENHO: 797/2018
DATA: 17/09/2018
NÚMERO LICITAÇÃO: 8/2018

B.BRASIL (001) AG. 2898-3 (V.GERTI -S.C.SUL-SP) - C/C: 7.654-6

Recebido e conferido com o solicitado
Data do Recebimento 24 / 09 / 2018
Nome: Júlia Saragoça Santos
Matrícula: 10318
Assinatura Júlia Saragoça Santos

" VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS CONFORME DISPOSTO NA LEI 12.741/12 = R$ 196,35"

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 3360250 - ASSESSORIA TREINAMENTO E CURSOS

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS (R$)		COFINS (R$)		IR (R$)		INSS (R$)		CSLL (R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor do Serviço R$	3.272,50	Natureza Operação	Valor do Serviço R$	3.272,50
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	3.272,50
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	4,41
(-) ISSQN Retido	0,00	1 - Sim	ISSQN a Reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R$	3.272,50	Incentivador Cultural 2-Não	(=) Valor do ISSQN R$	0,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://saocaetano.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.